



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Sexta-feira • 19 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2357

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Lei Nº544 De 10 De Julho De 2019** - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº544 de 10 de julho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Legislação Complementar, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes macroobjetivos:

- I – elevar o padrão de vida da população;
- II – aumentar a expectativa de vida da população;
- III – elevar a escolaridade média da população;
- IV – garantir investimentos com equilíbrio fiscal;
- V – estimular a produção de conhecimento especializado.

§1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2020 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2019, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público.

II – subfunção, a partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

IV– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 462/09 do Ministério do Planejamento.

Art.4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de Investimentos compreenderão a programação dos órgãos do Município, sua autarquia, fundos e fundações.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 462, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

2. DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Fica assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 A lei orçamentária para o exercício de 2020 conterà dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas;

Parágrafo único: a adequação da despesa à receita de que trata o “caput” desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2020.

Art 14 O sistema de informações sobre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na “internet”.

Art. 15 A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 16 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º As alterações da Lei Orçamentária Anual poderão ser feitas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observada a autorização legislativa constante na proposta original, leis específicas para cada caso.

§ 2º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs – deverão discriminar os projetos e atividades consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 4º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 5º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos programas, projetos e atividades e categorias econômica, estabelecido na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regulares abertos.

Art. 17 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 18 Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

Parágrafo único: Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 21 O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único: As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do Município.

Art. 23 O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25 No exercício de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Obedecidas às disposições do artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e havendo disponibilidade financeira, os poderes Executivo e Legislativo procederá à revisão salarial dos seus servidores que serão contemplados na Proposta Orçamentária de 2020.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Fica assegurada a prioridade na realização das despesas do município com pessoal e encargos sociais, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do município, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 26 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, o pagamento pela realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 29 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As transferências dos recursos das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão repassados à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com art. 29-A, da Constituição federal.

Art. 31 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 33 Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 34 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 38 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze ávos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 39 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexo:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades;

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-BA, em 10 de Julho de 2019.

**Luciano Francisqueto
Prefeito**

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	82.271.698	79.107.402	0,00270	82.073.930	76.064.810	0,00253	82.073.930	73.315.446	0,00253
Receita Primaria (I)	85.245.308	81.966.642	0,00280	85.040.391	78.814.079	0,00262	85.040.391	75.965.343	0,00262
Despesa Total	82.271.698	79.107.402	0,00270	82.073.930	76.064.810	0,00253	82.073.930	73.315.446	0,00253
Despesa Primaria (II)	71.961.844	69.194.081	0,00236	71.788.859	66.532.770	0,00221	71.788.859	64.127.943	0,00221
Resultado Primario (III) = (I - II)	13.283.463	12.772.561	0,00044	13.251.532	12.281.309	0,00041	13.251.532	11.837.401	0,00041
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	19.703.777	18.945.939	0,00065	21.280.079	19.722.038	0,00066	19.795.423	17.682.963	0,00061
Dívida Consolidada Líquida	10.080.605	9.692.890	0,00033	10.887.054	10.089.948	0,00034	10.127.492	9.046.741	0,00031

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
P.I.B. real (crescimento % anual)	2,70	2,50	2,50
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	7,50	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	304.300.000	324.400.000	324.400.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controlador Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121

LDO 2018: Anexo II

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	72.847.402,00		76.593.622,41		3.746.220,41	5,14
Receita Primária (I)	72.452.702,00		75.026.786,68		2.574.084,68	3,55
Despesa Total	72.847.402,00		99.230.420,71		26.383.018,71	36,22
Despesa Primária (II)	72.537.402,00		99.230.420,71		26.693.018,71	36,80
Resultado Primário (I-II)	394.700,00		(24.203.634,03)		(24.598.334,03)	(6.232,16)
Resultado Nominal	394.700,00		(24.203.634,03)		(24.598.334,03)	(6.232,16)
Dívida Pública Consolidada	23.258.569,00		18.329.094,93		(4.929.474,07)	(21,19)
Dívida Consolidada Líquida	(7.778.722,00)		(15.590.002,76)		(7.811.280,76)	100,42

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de ITABELA, IBGE e SEPLAN/BA.

LUCIANO FRANCISQUETO
PREFEITO

ALEXANDER MOREIRA SANTANA
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	75.777.418	72.452.702	(4,387)	79.107.402	9,185	82.271.698	4,000	82.073.930	(0,240)	82.073.930	-	
Receita Primária (I)	75.777.418	72.847.402	(3,867)	81.966.642	12,518	85.245.308	4,000	85.040.391	(0,240)	85.040.391	-	
Despesa Total	75.777.418	72.847.402	(3,867)	79.107.402	8,593	82.271.698	4,000	82.073.930	(0,240)	82.073.930	-	
Despesa Primária (II)	75.777.418	72.537.402	(4,276)	69.194.081	(4,609)	71.961.844	4,000	71.788.859	(0,240)	71.788.859	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	310.000	-	12.772.561	4.020,181	13.283.463	4,000	13.251.532	(0,240)	13.251.532	-	
Resultado Nominal	(10.233.213)	2.286.571	(122,345)	9.370.837	309,820	-	(100,000)	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	19.211.571	23.258.569	21,065	18.329.095	(21,194)	19.703.777	7,500	21.280.079	8,000	19.795.423	(6,977)	
Dívida Consolidada Líquida	(10.233.213)	(7.778.722)	(23,986)	9.377.307	(220,551)	10.080.605	7,500	10.887.054	8,000	10.127.492	(6,977)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	82.112.410	74.771.188	(8,940)	79.107.402	5,799	79.107.402	-	76.064.810	(3,846)	73.315.446	(3,615)	
Receita Primária (I)	82.112.410	75.178.519	(8,444)	81.966.642	9,029	81.966.642	-	78.814.079	(3,846)	75.965.343	(3,615)	
Despesa Total	82.112.410	75.178.519	(8,444)	79.107.402	5,226	79.107.402	-	76.064.810	(3,846)	73.315.446	(3,615)	
Despesa Primária (II)	82.112.410	74.858.599	(8,834)	69.194.081	(7,567)	69.194.081	-	66.532.770	(3,846)	64.127.943	(3,615)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	319.920	-	12.772.561	3.892,423	12.772.561	-	12.281.309	(3,846)	11.837.401	(3,615)	
Resultado Nominal	(11.088.709)	2.359.742	(121,281)	9.370.837	297,113	-	(100,000)	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	20.817.659	24.002.843	15,300	18.329.095	(23,638)	18.945.939	3,365	19.722.038	4,096	17.682.963	(10,339)	
Dívida Consolidada Líquida	(11.088.709)	(8.027.641)	(27,605)	9.377.307	(216,813)	9.692.890	3,365	10.089.948	4,096	9.046.741	(10,339)	

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,90	4,00	3,75	3,75

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente *	Valor Corrente *	Valor Corrente	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
---	------------------	------------------	----------------	------------------	------------------	------------------

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	(42.106.349,73)	100,00	(40.904.339,27)	100,00		- 0,00
RESERVAS	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00		- 0,00
RESULTADO ACUMULADO	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00		- 0,00
TOTAL	(42.106.349,73)	100,00	(40.904.339,27)	100,00		- 0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL		- 0,00		- 0,00		- 0,00
RESERVAS		- 0,00		- 0,00		- 0,00
RESULTADO ACUMULADO		- 0,00		- 0,00		- 0,00
TOTAL		- 0,00		- 0,00		- 0,00

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2020

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00	CRÉDITOS ADICIONAIS	200.000,00
Total	200.000,00	Total	200.000,00

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TPKFT0VZCQQZ7E5ELJ/SQ

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	2.581.317	2.789.550	2.679.942
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	8.585	6.788	6.646
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	1.304.080	2.312.396
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTRAS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Corrente	399.832	482.676	470.286
Despesas de Capital	-	-	5.679
PREVIÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	2.464.383	3.537.836	4.623.612
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	-	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	-	-	-

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2020	2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impactos de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	-

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2020	2021	2022
Receitas Correntes	87.385.461	87.175.400	87.175.400
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.346.344	4.335.896	4.335.896
Contribuições	7.517.640	7.499.569	7.499.569
Receita Patrimonial	285.896	285.209	285.209
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	75.132.518	74.951.911	74.951.911
Outras Receitas Correntes	103.064	102.816	102.816
Receitas de Capital	1.761.365	1.757.131	1.757.131
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	1.761.365	1.757.131	1.757.131
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÕES	(6.875.128)	(6.858.601)	(6.858.601)
DEDUÇÕES	(6.875.128)	(6.858.601)	(6.858.601)
DEDUCAO			
TOTAL	82.271.698	82.073.930	82.073.930

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2020	2021	2022
Despesas Correntes	71.961.844	71.788.859	71.788.859
Pessoal e Encargos Sociais	47.084.361	46.971.177	46.971.177
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.877.483	24.817.682	24.817.682
Despesas de Capital	9.269.854	9.247.571	9.247.571
Investimentos	8.677.054	8.656.196	8.656.196
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	592.800	591.375	591.375
Reservas	1.040.000	1.037.500	1.037.500
TOTAL	82.271.698	82.073.930	82.073.930

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

MARCELO COMÉRIO
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020	Anexo I
	L.D.O 2020

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	FORTELECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	PARCERIAS	Poder Executivo
-----------------	------------------------------------	------------------	-----------------

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Câmara Municipal de Vereadores
------------------------	--------------------------------

OBJETIVO	Compete as ações legislativa e o processo legislativo municipal, envolvendo processo fiscal fulcradas nos termos da legislacao pertinente.
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
---------------------------------------	----------------

Construção, Recuperação e ampliação da Câmara

Aquisição de equipamento de informática
Aquisição de equipamento / material permanente
Aquisição de veículo

Manutenção das Ações Legislativa

Manutenção dos serviços da Câmara Municipal

Equipamento adquirido
Equipamento adquirido
Veículo adquirido

Programa implantado

Programa implantado

PREFEIRA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020	Anexo I
	L.D.O
	2020

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
-----------------	-----------------------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi,
------------------------	---

OBJETIVO	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Modernização e Racionalização da Administração Tributária e Financeira Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Capacitação de servidor na área tributária	Equipamento adquirido Equipamento adquirido Servidores capacitados	Percentual Percentual Unidade	50 50 2
Gerenciamento, Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Atualização do sistema de recursos humanos Modernização dos serviços de atendimento ao público	 Sistema implantado Serviços implantados	 Percentual Percentual	 60 70
Implantação e Ampliação de rede de Computador Reequipamento de unidade administrativa	Programa implantado	Percentual	60
Modernização da Gestão Pública e Fortalecimento da Gestão Orçamentária e de Planejamento Elaboração de estudo na área de gestão pública municipal Capacitação de servidor visando o aperfeiçoamento técnico na área de planejamento Elaboração de estudo e projetos voltados para a modernização do orçamento público Realização de eventos para divulgação e consolidação de informações de planejamento Elaboração de documento técnico voltado à gestão de planejamento (LDO, PPA e LOA) Aquisição de equipamento / material permanente Apoio a cursos e eventos	Programa implantado Servidor capacitado Servidor capacitado Serviço implantado	Percentual Unidade Unidade Percentual	60 10 3 100
Implementação do Sistema de Controle Interno	Sistema implantado Profissionais	Percentual Unidade	100 2
Gerenciamento dos Serviços Contábeis	Sistema implantado Profissionais	Percentual Unidade	100 3
Adequação e Modernização das ações Fiscalizadoras e Arrecadoras Campanha educativa incentivando a participação indireta do contribuinte	 Sistema implantado	 Percentual	 70
Adequação do quadro de pessoal Realização de concurso público para adequação do quadro de pessoal	Concurso realizado	Unidade	2
Estruturação Administrativa e do Gabinete do Prefeito Aquisição de veículo Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de equipamentos de informática Recuperação, reforma e ampliação do prédio da prefeitura	Veículo adquirido Equipamento adquirido Equipamento adquirido Prédio recuperado	Unidade Percentual Percentual Unidade	1 80 70 1
Manutenção da Previdência Municipal	Previdência Mantida	Percentual	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATEGICA	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi	
OBJETIVO	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
<p>Operacionalização dos Serviços Jurídicos Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Desenvolvimento das ações do Setor Jurídico Desenvolvimento de ações de atendimento ao cidadão carente Cumprimento de Sentenças Judiciais</p> <p>Desenvolvimento e Gerenciamento de Licitação Apoio à comissão de licitação e a pregoeiro Implantação e operação do sistema de informação</p> <p>Gerenciamento da Dívida Fundada Ações desenvolvidas</p> <p>Participação em Consórcios Públicos</p> <p>13 - Realização de estudos e elaboração de novo Plano de Carreira, que contemple a correção e revisão salarial anual dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, priorizando os atendentes de educação (Secretários) e técnico de enfermagem e motoristas de forma a garantir o reajuste dos vencimentos dos servidores pela inflação do período e ainda inclusão da capacitação para servidores públicos.</p> <p>14 - Realização de ações para estimular a instalação de empresas industriais no Município, concessão de benefícios fiscais.</p>		<p>Equipamento adquirido Equipamento adquirido Programa implantado Programa implantado Programa implantado</p> <p>Servidor capacitado Sistema implantado</p> <p>Ação Implantada</p> <p>Programa Implantado</p> <p>Servidores atendidos</p> <p>Ação implantada</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União	
ÓRGÃO ENVOLVIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; GABINETE DO PREFEITO	
OBJETIVO	Realizar a Gestão de Apoio à Segurança pública, na forma definida nas Leis Municipais 459/2013 e 460/2013.	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública		Fundo implantado
Atendimento às ações previstas no Gabinete de Gestão Integrada Municipal criado através da Lei Municipal nº459/2013		Programa implantado
Implementação de ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.		Programa implantado
20 - Elaboração de Projeto de Lei de Criação e definição de incentivo para a Guarda Municipal e criação da Guarda Mirim do Município.		Projeto implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA UMA ITABELA MELHOR	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria do Meio Ambiente	
OBJETIVO	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à População Rural	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
Projeto de proteção das nascentes, recuperação das matas ciliares		Matas ciliares recuperadas
Fortalecer o licenciamento ambiental		Programa implantado
Incentivo na criação fortalecimento das associações e cooperativas Rurais		Programa implantado
Implementar a política de resíduos sólidos visando um aterro sanitário		Aterro sanitário construído
Fortalecer as cadeias produtivas existentes no Município		Programa implantado
Implementar o Plano de Desenvolvimento Rural do Município		Plano implantado
Fortalecimento do Conselho de Desenvolvimento Rural		Conselho Implantado
Implementar o Conselho de Meio Ambiente e seu Fundo		Conselho Implantado
Projeto de proteção ambiental na zona urbana e rural		Projeto implantado
Aquisição e manutenção de equipamentos e veículo		Veículo
Implantação do Plano de arborização e recuperação em áreas rurais		Plano implantado
Urbanização de praças, parques, jardins e demais áreas urbanas		Programa implantado
Aquisição de equipamento e mobiliário		Mobiliário adquirido
Capacitação dos Servidores Públicos Municipais		Servidores Capacitados
Produção e/ou aquisição de mudas nativas grama e plantas ornamentais		Programa implantado
Implantação do Plano Municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica - PMMA		Plano implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
OBJETIVO	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à População Rural	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
<p>Construção e revitalização de Pontes Rurais Fortalecimento do comércio e agricultura, melhorando o acesso de pessoas e mercadorias, melhorando o tráfego na região. Além de contribuir para o aumento da urbanização do município</p> <p>Desenvolvimento através de cursos e palestras para Associações e Cooperativas Agropecuárias</p> <p>Capacitação de Técnicos Agrícola</p> <p>15 - A priorização de programas para a regularização fundiária</p> <p>16 - Inclusão dos benefícios para o servidor que prestam serviços na zona rural e no distrito e povoado, como Vale Transporte e Vale Refeição.</p> <p>19 - Construção de Cobertura em área destinada a funcionamento de feira no Distrito de Monte Pascoal</p>		<p>Programa implantado</p> <p>Eventos</p> <p>Técnicos capacitados</p> <p>Programa implantado</p> <p>Servidor beneficiado</p> <p>Feira construída</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
OBJETIVO	Apoiar a produção e desenvolver políticas de incremento do emprego e da venda voltada para população se encontra em situação de carência.	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
<p>Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar no município de Itabela Difundir princípios e práticas de agricultura agroecológica Promover a segurança alimentar e nutricional Promover a aprendizagem política da cidadania, levando à conscientização para a compreensão dos seus interesses, do meio social e da natureza que o cerca. Estimular os participantes à aprendizagem e ao exercício de práticas para que se organizem coletivamente para a solução de problemas cotidianos Apoiar e capacitar os beneficiários para a implantação de empreendimentos produtivos comunitários, como hortas e mini indústrias para a fabricação de doces, geleias, bolos e biscoitos, dentre outros produtos. Contribuir no processo de ressocialização de internos do sistema penal de dependentes químicos e de outros grupos de risco.</p> <p>Psicultura</p> <p>Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS Construção, priorização, adequação e aprimoramento das políticas públicas a partir das demandas</p> <p>Programa de correção de Solo Neutalização da acidez do solo em áreas de produção agropecuária de base familiar, por meio do acesso à utilização do calcário, acesso à utilização do calcário.</p> <p>Feira do Produtor Rural Garantir renda aos agricultores do município, como também é uma opção de alimentos frescos além de diversas opções de legumes, verduras para quem vive na cidade</p> <p>Programa Técnico no Campo Formular, programar e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, viabilizando o acesso a informação, tecnologia, assistência técnica e social, qualificação profissional, novos mercados e infraestrutura e assim propiciando o aumento da qualidade e da produtividade na agropecuária, a geração de renda e a inclusão social bem como a melhoria na qualidade de vida e a permanência da população no campo.</p> <p>Incentivo ao Produtor Rural na recuperação de áreas de preservação permanentes - APP. Aquisição de aproximadamente 50.000 mudas nativas para doação a produtores rurais, visando à restauração de Áreas Degradadas.</p> <p>Operação, recuperação e manutenção das estradas Vicinais Rurais Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos insumos e outras mercadorias; melhorar a integração inter-regional e intra-regional; diminuir os custos do transporte;</p> <p>Renovação da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento Atender a demanda crescente do Município de acordo com Projetos estabelecidos e adequar a frota ao programa de padronização.</p> <p>Manutenção da frota de veículos e e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Supervisionar e controlar os serviços de manutenção das unidades da frota, no conserto e reforma dos veículos máquinas e caminhões dentro dos limites orçamentários.</p>		<p>Programa implantado Programa implantado Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Estradas recuperadas</p> <p>Frota renovada</p> <p>Frota renovada</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes públicos	
OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
<p>Desenvolvimento da Educação Infantil Gestão das ações do ensino infantil Construção de unidade escolar do ensino infantil Aquisição de equipamento / material permanente Recuperação, reforma e ampliação de unidade escolar Aquisição de equipamento de informática Distribuição de material didático Desapropriação de área para construção de escola Construção de parque de recreação em creches Informatização de unidade Aquisição de merenda escolar Capacitação de profissionais de docência e de suporte pedagógico</p> <p>Desenvolvimento da Educação Fundamental Gestão das ações do ensino fundamental Construção de unidade escolar Caminho da Escola Recuperação, reforma e manutenção de unidade escolar Ampliação de unidade escolar com construção de sala de aula Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de veículo para o transporte dos profissionais da educação e do suporte pedagógico Implantação de salas Multifuncionais Aquisição de material didático e esportivo para atendimento ao alunado Desapropriação de área para construção de escola Desenvolvimento de projeto pedagógico Construção de quadra poliesportiva Gestão das Ações do PNATE Gestão das Ações do Salário Educação - QSE Atendimento ao Programa PNAE Construção de unidade escolar Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Implantação do espaço NURI Atendimento Educacional Especializado AEE Implantação do Centro de Distribuição alimentar escolar</p>		<p>Programa Implantado Unidade Construída Equipamento adquirido Unidade Recuperada Equipamento adquirido Material distribuído Área desapropriada Parque construído Unidade Informatizada Programa Implantado Profissionais capacitados</p> <p>Programa Implantado Unidade Construída Programa Implantado Unidade Recuperada Salas construídas Equipamentos adquiridos Veículo adquirido Salas implantadas Material adquirido Área desapropriada Projeto Implantado Quadra Construída Programa Implantado Programa Implantado Programa Implantado Unidade Construída Veículo adquirido Programa Implantado Programa Implantado Programa Implantado</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e Transporte Públicos.	
OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
<p>Implantação e Funcionamento de Biblioteca Escolar Aquisição de livros e periódicos Implantação de biblioteca em escolas do Ensino Infantil e Fundamental</p>		Livros adquiridos Biblioteca Implantada
<p>Apoio ao Programa Educação de Jovens e Adultos Desenvolvimento das ações do programa EJA (programa) Apoio a curso de capacitação e treinamento para os profissionais do programa</p>		Programa Implantado Profissionais capacitados
<p>Implementação das Ações Educacionais Apoio a cursos e eventos para atualização pedagógica</p>		Eventos apoiados
<p>02 - Formação continuada de pessoal nas diferentes áreas e cargos da educação, enquadramento dos docentes nas normas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e legislação Municipal.</p>		Profissionais capacitados
<p>03 - Implementação das Metas e Estratégias contidas na legislação que estabeleceu o Plano Municipal de Educação e realizar estudos de viabilidade para implantação de ao menos uma Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de ensino.</p>		Programa Implantado
<p>04 - Realização de planejamento e estudo para melhoria do transporte público no município.</p>		Programa Implantado
<p>05 - Implantação de melhorias nas escolas do interior e dos Bairros, incluindo a aquisição de computadores, elaboração de projetos e estrutura das escolas, melhoramento do Infocentro e implantação de internet aberta nas escolas.</p>		Unidade recuperada
<p>17 - Destinação integral dos recursos oriundos do precatório do extinto FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério para a Educação, com atendimento das disposições legais sobre a aplicação de tais recursos, de forma que 40% seja destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental municipal e a destinação, aos profissionais de magistério, de pelo menos 60% dos valores pagos pela União ao Município a título de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), conforme disposto no art. 22 da Lei 11.464, de 20 de junho de 2007 para remuneração e valorização dos profissionais da Educação, obedecidas as Leis Municipais referentes à destinação de recursos do FUNDEF, em especial a Lei Municipal 522/2018, PFC - Proposta de fiscalização e Controle nº 181/2018, da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados e ainda decisões judiciais sobre os precatórios;</p>		
<p>18 - Construção de Creches na Sede, Distrito de Monte Pascoal, Povoado de São João do Monte e Bairro Parque Residencial Jardim Paquetá.</p>		Creche construída

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020	Anexo I
	L.D.O 2020

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	JUVENTUDE ATIVA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
-----------------	-----------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.
------------------------	--

OBJETIVO	Promover e estimular a prática de esportes, Lazer e Atividade física visando promoção à saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania, assistindo o desporto amador do município
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
---------------------------------------	----------------

Promoção do Esporte e Lazer

- Gestão das ações desportivas e de lazer
- Construção de ginásio de esportes
- Construção de quadra poliesportiva
- Construção de outros espaços desportivos
- Recuperação, reforma e ampliação de espaços desportivos
- Apoio e incentivo ao esporte amador com a distribuição de material desportivo
- Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva nos Distritos
- Apoio a eventos desportivos e de lazer

- Programa Implantado
- Ginásio construído
- Quadra construída
- Programa Implantado
- Espaço Reformado
- Evento apoiado
- Ampliação/Reforma
- Evento apoiado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020	Anexo I
	L.D.O 2020

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	CULTURA VIVA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
-----------------	--------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.
------------------------	--

OBJETIVO	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
---------------------------------------	----------------

<p>Realização de festas populares</p> <p>Realização de Feiras Culturais</p>	<p>Programa Implantado</p> <p>Programa Implantado</p>
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	CULTURA VIVA	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e trar Públicos.	
OBJETIVO	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
<p>Apoio ao Desenvolvimento Cultural Gestão das ações culturais Promoção de festa tradicional e evento cultural Desenvolvimento de atividade cultural e sócioeducativa Recuperação, reforma e ampliação de espaço cultural Construção e Manutenção do Centro de Artesanato Instalação e recuperação do sistema e antena repetidora de TV Implantação e manutenção da escola de música</p> <p>Dinamização da Biblioteca Atualização do acervo cultural Aquisição de equipamento de informática Capacitação de mão-de-obra para biblioteca Recuperação, reforma e ampliação de biblioteca Campanha educativa para difusão do livro e da leitura</p> <p>06 - Investimento e construção do Centro Cultural e na Biblioteca Pública Municipal de Itabela para desenvolvimento de atividades dos estudantes do Município.</p>		<p>Programa Implantado Evento apoiado Atividade desenvol. Espaço recuperado Centro de artesanato Sistema recuperado Escola implantada</p> <p>Acervo atualizado Equipamento adquirido Pessoal capacitado Biblioteca reformada Evento apoiado</p> <p>Unidade Construída</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União	
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETIVO	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde	
	PÚBLICO ALVO População do municipal	
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	
Assistência Farmacêutica Assistência a paciente com medicamento	Paciente atendido	
Vigilância Sanitária Monitoramento e inspeção sanitária Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde	Programa implantado Servidores capacitados	
Atenção à Saúde do Idoso Apoio à saúde do idoso	Idoso atendido	
Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Melhoria habitacional para erradicação da doença de chagas Ações de prevenção e controle da dengue	Programa implantado Ações implantadas	
Atenção à Saúde do Portador de Deficiência Desenvolvimento de ações de apoio e proteção ao portador de deficiência	Deficiente atendido	
Assistência às Ações Preventivas e Familiares Ampliação do programa saúde da família Assistência à gestante Implementação do programa de educação sexual Implementação do programa de planejamento familiar (pessoa) Desenvolvimento das ações do programa de câncer uterino Desenvolvimento das ações do programa de diabetes Desenvolvimento das ações do programa de hipertensão Ampliação do programa de imunização e cobertura vacinal Ampliação do programa de saúde mental Desenvolvimento das ações do programa de hanseníase e tuberculose	Programa implantado Gestante atendida Programa implantado Famílias atendidas Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado	
Saúde Bucal Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde bucal	Programa implantado	
Agentes Comunitários de Saúde Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde através dos serviços de Agentes Comunitários Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde	Programa implantado Programa implantado	
Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de apoio à saúde da criança e do adolescente Atenção básica à criança	Programa implantado Programa implantado	
Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional Desenvolvimento das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	Programa implantado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020	Anexo I
	L.D.O 2020

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
-----------------	---	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Saúde
------------------------	-------------------------------

OBJETIVO	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População do municipal
--	---

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
---------------------------------------	----------------

<p>Implementação das Ações de Atenção Básica e Média Complexidade</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de ações em atenção básica de saúde Desenvolvimento de ações de média complexidade Desenvolvimento das ações de atendimento emergencial Implantação das ações de avaliação e auditoria Apoio ao atendimento laboratorial Implementação de projeto em saúde Reforma e ampliação física de unidade de saúde nos Distritos Aparelhamento da Policlínica Construção de unidade de saúde Aquisição de equipamento / material permanente Informatização das unidades Aquisição de veículo para atividade de saúde Aquisição de unidade móvel para atendimento em área rural Construção de Polos de Academia de Saúde Programa de Atenção domiciliar Construção/Reforma do Caps Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para atenção básica Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para Média e Alta Complexidade Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Aparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Construção do Centro de Reabilitação e Convivência Implantação de Laboratório de Prótese Dentária 08 - Construção de Unidade Básicas de Saúde dos Bairros Irmã Dulce e Jaqueira para aumentar a capacidade de atendimento na atenção básica, inclusive com parceria da União 09 - Construção de Centro de atendimento de Atenção Psicossocial (CAPS) e expansão para o atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade social. 21 - Construção de Academias de Saúde na Sede e interior do Município 	<ul style="list-style-type: none"> Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Projeto implantado Unidade reformada Centro aparelhado Unidade construída Equipamento adquirido Unidades informatizadas Veículo adquirido Unidade adquirido Polo construído Programa implantado CAPS reformado Veículo adquirido Veículo adquirido Centro construído Centro aparelhado Centro construído Laboratório implantado Unidade Construída Centro Construído Academia construída
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	GARANTINDO DIREITOS, JUSTIÇA SOCIAL E RESGATE DA CIDAD/ PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs	
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistencia Social	
OBJETIVO	Promover o atendimento de proteção Social Básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social tendo seus Direitos violados	
	PÚBLICO ALVO População municipal	
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica		Famílias assistidas
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade		Famílias assistidas
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Famílias assistidas
Benefícios Eventuais		Famílias assistidas
BPC na Escola		Famílias assistidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020	Anexo I
	L.D.O 2020

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	------------------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistência Social
------------------------	--

OBJETIVO	Realizar o aprimoramento e fortalecimento da Gestão Descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Municipal de Assistência Social
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
---------------------------------------	----------------

Gestão do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	População atendida
Gestão do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS	Programas mantidos
Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	Estrutura mantida
Gestão das ações da Secretaria de Assistência Social	População atendida
Construção de unidades de assistência social	Unidade construída
01 - Implementação de serviços de avaliação e acompanhamento a idosos, portadores necessidades especiais e ao trabalhador; entrega domiciliar de medicamentos a pessoas com dificuldades de locomoção.	Família atendida
Ampliação de políticas públicas de combate às drogas; criação de planos de carreira e capacitação profissional para servidores públicos.	Programa implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	GESTÃO DAS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistência Social	
OBJETIVO	Realizar a Gestão dos serviços administrativos e de suporte Físico vinculados ao desenvolvimento social situações sociais adversas, objetivando a reparação de danos decorrentes dessas intolerâncias	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
<p>Atenção a Criança e Adolescente</p> <p>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p>Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social</p> <p>Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, exploração e abuso sexual</p> <p>Implantação de atividades recreativas e culturais</p> <p>Aparelhamento de unidade de atendimento à criança e ao adolescente</p> <p>Implementação das ações de apoio a Conselho Tutelar e de direitos e proteção (conselho)</p> <p>Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>		<p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa implantado</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I L.D.O 2020
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	PARCERIAS governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos	
OBJETIVO	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura Urbana do Município	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
Expansão, Melhoria e Conservação de Vias Públicas Desenvolvimento de ações de planejamento, execução e melhoria de vias públicas Construção e recuperação de Cais e Encostas Conservação de estrada vincinal Construção de ponte Sinalização vertical e horizontal Pavimentação da Praça do Cemitério Municipal Drenagem de águas fluviais na Rua Antônio Carlos Magalhães Pavimentação de Ruas		Programa implantado Cais Construído Estrada conservada Ponte construída Programa implantado Vias pavimentada Maquinas adquiridas Vias recuperadas
Expansão, Melhoria e Conservação Física de Predios Públicos Aquisição de material de construção para manutenção e conservação de prédios públicos Construção de almoxarifado Reestruturação, ampliação, recuperação e conservação de imóvel Aquisição de imóvel por desapropriação para construção e ampliação de imóvel		Prédios recuperados Almoxarifado construído Imóvel construído Imóvel construído
Expansão, Melhoria e Conservação Física de Cemitérios Ampliação, recuperação e conservação de cemitérios		Cemitério recuperado
Estrutura Urbana Desenvolvimento de estudos e projetos engenharia para urbanização		Programa implantado
Expansão, Melhoria e Conservação de Praças, Jardins, Ruas e Avenidas Recuperação e conservação de praças, jardins, ruas e avenidas Construção de praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de imóvel e benfeitorias por desapropriação para construção praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de máquina / equipamento / material permanente Revitalização e construção de Ciclovia na Avenida Manoel Carneiro Revitalização e construção de Ciclovia na Avenida Pedro Álvares Cabral Construção de Praça no Bairro Palmares		Programa Implantado
07 - Construção de redes pluviais dos bairros Bandeirantes, Jaqueira, Irmã Dulce e da Rua ACM; pavimentação de vias urbanas, e melhoria da infra-estrutura com saneamento e qualificação do sistema viário da cidade.		Programa implantado
10 - Construção e recuperação de praças e parques públicos, inclusive com a construção de quadras poliesportivas nos locais onde se fizer necessário.		Programa implantado
12 - Realização de ações voltadas à elaboração e cumprimento de um plano de destinação de resíduos sólidos.		Plano implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2020		Anexo I
		L.D.O 202
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	PARCERIAS governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos	
OBJETIVO	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura Urbana do Município	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
11 - Construção e pavimentação de vias urbanas, na sede, distrito e povoado, bem como, melhoria da infra-estrutura com saneamento.		Vias pavimentada